



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

26ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI

Rua da Glória, 362 - 6º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 41-32004732 - E-mail: ctba-27vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000043-31.1988.8.16.0035

1. Ao contrário do afirmado pelo síndico, caso existam valores no caixa da massa falida, deve-se sim efetuar o pagamento das correções monetárias a todos os credores. Dessa forma, deterimno que o síndico apresente rerateio, com atualização dos valores até a data da apresentação deste, e já determino que tais valores sejam pagos aos credores.

2. Quanto a manifestação do ex-síndico Telmo Dorneles, as questões estão sendo tratadas no autos de prestação de contas.

3. Defiro o pedido do mov.1298. Anote-se.

4. Acolho a manifestação do MP e determino que no prazo de dez dias o síndico apresente prestação de contas em autos em apartado, como determina a legislação falimentar.

5. Intimem-se.

Curitiba, 12 de março de 2026.

Mariana Gluszcynski Fowler Gusso
Juíza de Direito

